

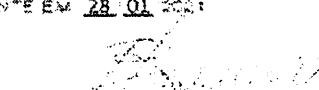
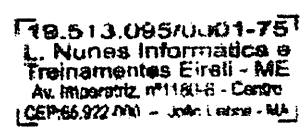


**SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS  
 DE MERCADO**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pela Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e instalação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar com módulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicação e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Lima Campos - MA.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo de cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: L NUNES INFORMATICA E TREINAMENTOS EIRELI			
ENDEREÇO COMPLETO: AV. IMPERATRIZ, 1180 -			
CEP: 659222000	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	MUNICÍPIO/UF: JOÃO LISBOA - MA	
CNPJ: 19.513.095/0001-75	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124280356	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1146	
E-MAIL: INFORBERGSYSTEM@HOTMAIL.COM		COD. TELEFONE: 99 98154 2080	
CLIENTE EM: 28/01/2021		CARIMBO CNPJ:	
 Nome: _____ CPF: 6833 6796 - 0 CEP: 623 418 803 63		 <b>19.513.095/0001-75</b> <b>L. Nunes Informática e</b> <b>Treinamentos Eireli - ME</b> <b>Av. Imperatriz, nº1180-8 - Centro</b> <b>CEP:65.922/000 - João Lisboa - MA</b>	



**INTOROBETA**  
Soluções de TI para Municípios

## COTAÇÃO DE PREÇOS

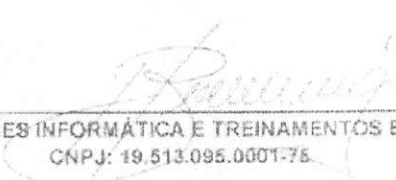
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com módulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos – MA.

1 DESCRIÇÃO	VALOR	USUÁRIOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
Licença da Plataforma Virtual de Aprendizagem (anual), incluindo os seguintes sistemas/serviços:  Sistemas de Registro Escolar (Diário Eletrônico) com integração com a Plataforma Virtual de Aprendizagem - Licença para acesso por usuário, incluindo suporte e manutenção mensal - Treinamento de Multiplicadores e Técnicos Administrativos na Ferramenta / Serviços para uso da Plataforma - Serviços de Capacitação/Formação Continuada para Servidores. - Customização da Plataforma Virtual de Aprendizagem - Interação através de Aplicativos para dispositivo móvel para Aluno, Professor, Coordenador e Gestor	R\$ 1,95	2800	R\$ 5.460,00	R\$ 65.520,00
VALOR TOTAL			R\$ 65.520,00	

Proposta válida por 60 dias.  
João Lisboa 28 de JANEIRO DE 2021

  
L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 19.513.095.0001-75

19.513.095/0001-75  
L. Nunes Informática e  
Treinamentos Eireli - ME  
Av. Imperatriz, nº1180-B - Centro  
(CEP: 65.022-000) - João Lisboa - MA

Implantação, Desenvolvimento, Treinamento, Acompanhamento e Suporte em Tecnologias Educacionais, por meio eletrônico de municípios.  
Pronto-Telefones e sites educacionais- Bases de dados- NIM-Internet Base 2.12022  
Matriz: Av. Imperatriz 1180-B, Centro - João Lisboa - MA - CEP: 65.022-000, Fones: 99-33363496 - 98158 7680  
e-mail: lni@l Nunes.com.br - lni@l Nunes.com.br - lni@l Nunes.com.br



**SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS  
DE MERCADO**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pela Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com modulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED de Lima Campos - MA.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA			
ENDEREÇO COMPLETO: RUA GUANABARA Nº 484			
CEP: 65.913-447	BAIRRO/DISTRITO: ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO/UF: IMPERATRIZ - MA	
CNPJ: 12.506.781/0001/70	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123417040	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 891894	
E-MAIL: FINANCEIRO@GENESISTECH.COM.BR		(DDD) TELEFONE: 99-3321-4434	
CIENTE EM: 28/01/2021.   Nome: IVO SILVA OLIVEIRA C.I. nº: 028218492004-1 CPF nº: 971.975.132-00		CARIMBO CNPJ 	

## COTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA

Secretária Municipal de Educação de Lima Campos - MA

### Objeto da Cotação

Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com modulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação de Lima Campos – MA.

1	DESCRIÇÃO	VALOR	USUÁRIOS/ QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	Licença da Plataforma Virtual de Aprendizagem (anual), incluindo os seguintes sistemas/serviços/Sistemas de Registro Escolar (Diário Eletrônico) com integração com a Plataforma Virtual de Aprendizagem. Licença para acesso por usuário, incluindo suporte e manutenção mensal Treinamento de Multiplicadores e Técnicos Administrativos na Ferramenta / Serviços para uso da Plataforma. Serviços de Capacitação/Formação Continuada para Servidores. Customização da Plataforma Virtual de Aprendizagem. Interação através de Aplicativos para dispositivo móvel para: Aluno, Professor, Coordenador e Gestor.	R\$ 1.80	2800	R\$ 5.040,00	R\$ 60,480,00
VALOR TOTAL				R\$ 60,480,00	

Proposta de Preços: Valor total: R\$ 60.480,00 ( sessenta mil quatrocentos e oitenta reais)

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Imperatriz – MA, 28 de janeiro de 2021.

  
GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ n.º 12.506.781/000170

IVO SILVA OLIVEIRA

CPF: 971.975.132-00

**CNPJ: 12.506.781/0001-70**

GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
Rua Guanabara, N°484, Bairro Entroncamento  
CEP: 65.913-447

Imperatriz - MA



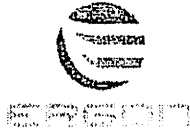
## SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pela Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com modulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED de Lima Campos - MA.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: Ergon Desenvolvimento de Sistemas Informaticos LTDA			
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Brasil, nº 699			
CEP: 65728-000	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	MUNICÍPIO/UF: LIMA CAMPOS/MA	
CNPJ: 07.467.975/0001-73	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5016	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5016	
E-MAIL: contato@ergon.com.br		(DDD) TELEFONE: 981 409 2123	
CIENTE EM: 14/02/2021  Nome: C.I. nº: CPF nº:		CARIMBO CNPJ  07.467.975/0001-73 ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA Av. Brasil, nº 699-Lt. 16, Qd. 05 Setor Coimbra - CEP 77826-566 ARAGUAÍNA - TO	



ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.  
CNPJ: 07.467.975/0001-73  
AVENIDA BRASIL, Nº 699, SETOR COIMBRA/ ARAGUAÍNA-TO CEP:77.826-566  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5616 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.450.456-7  
FONE: (63)3415-2323 [www.ergonsistemas.com.br](http://www.ergonsistemas.com.br)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS -MA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE LIMA CAMPOS - MA

ENCAMINHAMOS A NOSSA:

### COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL – ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/MF 07.467.975/0001-73

ENDEREÇO – Avenida Brasil, nº699 Lote 16 Quadra 05, Setor Coimbra Na cidade de Araguaína - TO

TELEFONE - (63) 3415-2323

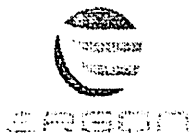
E-MAIL – [cristianeergon@gmail.com](mailto:cristianeergon@gmail.com)

OBJETO: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com modulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação

1	DESCRIÇÃO	VALOR	USUÁRIOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Licença da Plataforma Virtual de Aprendizagem (anual), incluindo os seguintes sistemas/serviços: - Sistemas de Registro Escolar (Diário Eletrônico) com integração com a Plataforma Virtual de Aprendizagem. Licença para acesso por usuário, incluindo suporte e manutenção mensal - Treinamento de Multiplicadores e Técnicos Administrativos na Ferramenta / Serviços para uso da Plataforma. - Serviços de Capacitação/Formação Continuada para Servidores. - Customização da Plataforma Virtual de Aprendizagem. - Interação através de Aplicativos para dispositivo móvel para: Aluno, Professor, Coordenador e Gestor.	R\$ 2,10	2800	R\$ 5.580,00	R\$ 70.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 70.560,00

Prazo de validade da proposta é de 90 dias a partir da data de sua assinatura.

Os preços em questão estão inclusos de impostos e encargos fiscais e trabalhista.



ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.  
CNPJ: 07.467.975/0001-73  
AVENIDA BRASIL, Nº 699, SETOR COIMBRA/ ARAGUAÍNA-TO CEP:77.826-566  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:5816 INSCRIÇÃO ESTADUAL:29.450.456-7  
FONE: (63)3415-2323 [www.ergonsistemas.com.br](http://www.ergonsistemas.com.br)

Atenciosamente,

Araguaína - TO, 28 de Janeiro de 2021.

*Cristiane Rodrigues Miranda*

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 07.467.975/0001-73

Cristiane Rodrigues Miranda

CPF: 031.168.421-16

RG nº 1.011.408 SSP-TO

Cargo: Auxiliar Administrativo

07.467.975/0001-73  
ERGON DESENVOLVIMENTO DE  
SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA  
Av. Brasil, nº 699-Lt. 16, Qd. 05  
Setor Coimbra - CEP 77826-566  
ARAGUAÍNA - TO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020



**Contrato N.º 052/2020**

**Contrato que entre si celebram o Município de Vila Nova dos Martírios - MA., através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENTO EIRELI, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), de um lado o **Município de Vila Nova dos Martírios - MA, CNPJ Nº 01.608.475/0001-28**, em Vila Nova dos Martírios - MA, sede administrativa localizada na Avenida Rio Branco s/n - Centro, neste ato representado, pela Ordenadora de Despesa a Sra. **LINDA MARIA CRUZ RODRIGUES**, inscrita no CPF n.º 460.692.083-15 e RG n.º 26024494-5 SSP/MA., nacionalidade brasileira, residente e domiciliada na Rua JK, S/N, Bairro Centro, Cidade Vila Nova dos Martírios - MA., no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENTOS EIRELE**, inscrita no CNPJ N.º 19.513.095/0001-75, localizada na Avenida Imperatriz, nº 1180, Letra B, Centro, João Lisboa - MA, cep 65.922-000, por seu representante legal o Sr. **LINDEMBERGUE NUNES PEREIRA**, portadora do CPF 623.418.803-63 e RG 000068336796-0 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no **Processo N.º 020.003/2020-CPL, Pregão Presencial nº 003/2020** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR COM PLATAFORMA COGNITIVA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO ESCOLAR E GESTÃO DE AULA NÃO PRESENCIAL EM MODO EAD: IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL, TESTES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ONLINE E PRESENCIAL, - COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA.**, decorrente do **Processo Administrativo nº 020.003/2020/CPL**, e em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

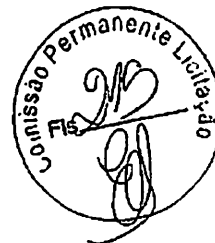
2.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe

Endereço: Avenida Rio Branco S/N - Centro - CEP: 65.924.000 - Vila Nova dos Martírios - MA CNPJ 01.608.475/0001-28





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**



são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no Anexo I do Termo de Referência:

- I. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Serviço", emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
- II. Respeitar o prazo estipulado para o serviço do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- III. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme consta no Termo de Referência.
- IV. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- V. Facilitar à Fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- VI. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- VII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- VIII. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- IX. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8,666193.
- XI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- XII. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato,

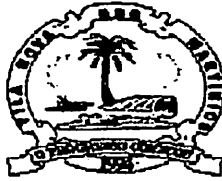


**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**



pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

- XIII.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- XIV.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- XV.** Responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XVI.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- XVII.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XVIII.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- XIX.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- XX.** Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.
- XXI.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXII.** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- XXIII.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXIV.** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

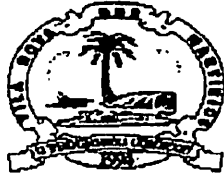


- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) é vedado toda e qualquer tipo de subcontratação;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de execução dos serviços.

**XXXIX.** Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Efetuar o pagamento na forma da CLAUSULA QUINTA deste Contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.
- II. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste Contrato.
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- IV. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes no Termo de Referência - Planilha de Preços - Anexo I.
- V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VI. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- VII. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- VIII. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços executados.
- IX. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- X. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso,



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**



- XXV.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes serviços do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- XXVI.** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- XXVII.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- XXVIII.** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- XXIX.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- XXX.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- XXXI.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- XXXII.** Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta.
- XXXIII.** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- XXXIV.** Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- XXXV.** Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I- do Termo de Referência.
- XXXVI.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- XXXVII.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso dos serviços nos quantitativos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- XXXVIII.** São expressamente vedadas à contratada:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020



sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

- XI. Expedir as Autorizações de Serviços.
- XII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- XIII. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.
- XIV. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- XV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XVI. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- XVII. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- XVIII. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.
- XIX. A CONTRANTE deverá dispor de local apropriado para instalação dos equipamentos e execução dos serviços discriminados no objeto do presente Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato que advém do Termo de Referência, vigorará até 31 de Dezembro de 2020, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Anexo I do Termo de Referência.

5.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

Endereço: Avenida Rio Branco S/N – Centro – CEP: 65.924.000 - Vila Nova dos Martírios – MA CNPJ 01.608.475/0001-28



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**



**5.3.** Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

**5.4.** A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

**5.5.** Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal Educação, situada na Avenida Rio Branco, Snº, Centro, cidade de Vila Nova dos Martírios - MA, para fins de liquidação e pagamento.

**5.6.** O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

**5.7.** O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVICOS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**5.8.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

**5.9.** Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

**5.10.** A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

**5.11.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**5.12.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**5.13.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Endereço: Avenida Rio Branco S/N - Centro - CEP: 65.924.000 - Vila Nova dos Martírios - MA CNPJ 01.608.475/0001-28



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020



5.14. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

5.15. A CONTRATANTE não fica obrigada a executar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a execução efetivamente efetuada.

5.16. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

5.17. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>1011 - Sec. Mun. De Educação</b>
<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>12.122.0410.2.040 - Manutenção da Sec. Municipal de Educação</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte</b>	<b>0101000000</b>

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

1.1. O valor do presente contrato é de **RS 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais)** referente a aquisição da licença de uso do software no valor de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil)**, que será pago em parcela única e **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)** mensais, proporcional a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

1.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei ne 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020



1.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

9.2. Os serviços serão efetuados de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

9.3. Os serviços serão executados observando o disposto nos Anexos e demais disposições do Termo de Referência.

9.4. A Contratada fica obrigada a executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

9.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

1.1. Os serviços deverão ser aceitos, da seguinte forma:

a. **PROVISORIAMENTE:** O recebimento provisório dar-se-á após o término do serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços.

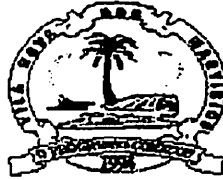
b. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos serviços e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

1.2. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

Endereço: Avenida Rio Branco S/N – Centro – CEP: 65.924.000 - Vila Nova dos Martírios – MA CNPJ 01.608.475/0001-28





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020



11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A atestação de conformidade dos serviços do objeto caberá a Secretária de Educação do Município.

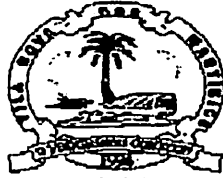
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADE

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

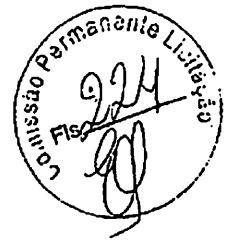
12.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.1.2. Multas:

- a. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c. **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d. **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**



contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item a.

**12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.**

**13.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.**

**13.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.**

**13.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.**

**13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior,**

**13.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.**

**13.7. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020



15.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica Eleito o foro da Cidade de Imperatriz – MA., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

16.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Nova dos Martírios/MA, 24 de SETEMBRO de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ORDENADORA DA DESPESA  
LINDA MARIA CRUZ RODRIGUES

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENOS EIRELI  
LINDENBERGUE NUNES PEREIRA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Fernando de Sousa

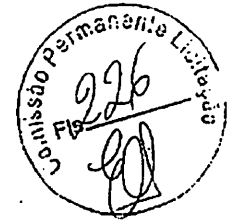
CPF: 606.239.163-71

Nome: Gislane Lima Rios

CPF: 734.881.941-91



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ORDEM DE SERVIÇOS

A

L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENTOS EIRELI

João Lisboa - MA

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sª, que está autorizado a prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com plataforma cognitiva de gestão do conhecimento escolar e gestão de aula não presencial em modo EAD: Implantação, conversão, treinamento presencial, testes, serviços de manutenção, suporte técnico online e presencial, -com serviço de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vila Nova dos Martírios/MA., com motivação no processo administrativo nº 020.003/2020/CPL e em conformidade com o Pregão Presencial nº 003/2020 - CPL e seus anexos, Contrato 052/2020, para o fornecimento das quantidades previstas que foram homologadas. A prestação dos serviços deverá ser proporcional ao valor contratado R\$ R\$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos Reais), conforme necessidade da Contratante.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

*Dotação Orçamentária: 12 122 0410 2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.*

*Unidade Orçamentária: 1011 - Sec. Municipal de Educação.*

*Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

*Fonte: 0101000000*

DATA DE INÍCIO: 24 de Setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ORDENADORA DA DESPESA  
LINDA MARIA CRUZ RODRIGUES

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENTOS EIRELI  
LINDEMBERGUE NUNES PEREIRA

Av. Rio Branco, S/N – Centro,  
Vila Nova dos Martírios – MA – CEP 65.924-000





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**DEPARTAMENTO, ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS**

ITEM	SETOR/DEPARTAMENTO	QUANT.	UNIDADE	Empresa 01 V. Mensal	Empresa 02 V. Mensal	Empresa 03 V. Mensal	Contrato nº 052/2020	Média	Média dividido pela QTD	V. Mensal	V. Total
01	Licença da Plataforma Virtual de Aprendizagem (anual), incluindo os seguintes sistemas/serviços: <ul style="list-style-type: none"><li>•Sistemas de Registro Escolar (Diário Eletrônico) com integração com a Plataforma Virtual de Aprendizagem.</li><li>•Licença para acesso por usuário, incluindo suporte e manutenção mensal</li><li>•Treinamento de Multiplicadores e Técnicos Administrativos na Ferramenta / Serviços para uso da Plataforma.</li><li>•Serviços de Capacitação/Formação Continuada para Servidores.</li><li>•Customização da Plataforma Virtual de Aprendizagem.</li><li>•Interação através de Aplicativos para dispositivo móvel para: Aluno, Professor, Coordenador e Gestor.</li></ul>	Usuários	2.800	R\$ 5.460,00	R\$ 5.040,00	R\$ 5.580,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.145,00	R\$ 1,84	<b>R\$ 5.152,00</b>	<b>R\$ 61.824,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
**DEPARTAMENTO, ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO**

---

Lima Campos (MA) 28/01/2021.

MÁRCIO MORAM ALVES MENESES  
Coordenador de Almoarifado  
Decreto nº 038/2021.